



PROJETO DE LEI Nº 9.580/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais localizados no município de Caruaru utilizar sinal sonoro para o atendimento de pessoas com deficiência visual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais localizados no município de Caruaru que disponham de mais de cinco caixas para atendimento aos clientes ficam obrigados a utilizar sinal sonoro para o atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que possuam número inferior a cinco caixas para atendimento aos clientes deverão:

- I - utilizar métodos alternativos que assegurem a autonomia das pessoas com deficiência visual;
- II - respeitar o tempo máximo de fila, conforme legislação em vigor.

Art. 3º O sinal sonoro de que trata o art. 1º deverá ser suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo que sirva de guia ou orientação para indicar quando houver caixa disponível para atendimento ao cliente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 7 de março de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário
Autoria do Vereador Irmão Ronaldo